



EDITAL DE PREGÃO Nº 2015.09.10.71-PP-ADM

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - JAGUARUANA - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2015.09.10.71-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 009/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	2015.09.10.71-PP-ADM
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	24 de setembro de 2015
Hora da Licitação:	08:30Hs
Tipo da Licitação	MENOR PREÇO TOTAL
Regime de execução:	Empreitada por preço unitário
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Infraestrutura
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Infraestrutura

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:30h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência e projeto básico;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo de carta de credenciamento;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato;
- IX - Minuta da Declaração de Visita.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.**

2.2 - O valor estimado da contratação é de R\$ 1.459.791,29 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).



2.3 - A integral do Projeto Básico se encontra na sede deste órgão para devida apreciação dos Interessados.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:



5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior a da data de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de JAGUARUANA/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada até o dia anterior a da data de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.



5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO TOTAL.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
Pregão Presencial N º 2015.09.10.71-PP-ADM
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.



6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
Pregão Presencial N º 2015.09.10.71-PP-ADM
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;



c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo VII**)

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei**.

a.) entenda-se por "na forma da lei ":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

<p>I) LIQUIDEZ GERAL (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00</p> <p>I) LIQUIDEZ CORRENTE (LC) $LC = (AC / PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00</p>	<p>Onde: AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO ELP - EXIGIVEL A LONGO PRAZO AT - ATIVO TOTAL RF - RISCO FINANCEIRO PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO PT - PATRIMÔNIO TOTAL EST - ESTOQUE LS - LIQUIDEZ SECA</p>
--	--



II) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$ MENOR OU IGUAL A 0,75

LG - LIQUIDEZ GERAL
LC - LIQUIDEZ CORRENTE
GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

7.2.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica.

7.2.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

7.2.5.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I. - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia elétrica ou outro reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado:

▶ Serviços de manutenção preventiva ou corretiva, ou de ambas, de Sistema de Iluminação Pública;

II - No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através de cópia autenticada da **"FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS"**, onde só identifique os campos de admissão ou rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado. Ou ainda contratos de regime de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

c) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

7.2.5.3 - Comprovação, fornecida pelo órgão promotor da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Tal comprovação será através da declaração de visita expedida pela Secretaria de Infraestrutura, enunciando que o responsável pela concorrente, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo IX):**



II) a visita será realizada somente no período da manhã e deverá ser previamente agendada através do telefone: (88) 3418-1288.

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 -A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL, observados os prazos máximos para EXECUÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



8.4.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - Valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada Inexequível, quando o licitante se comprometer a executar os serviços.

8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO TOTAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO TOTAL.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO TOTAL e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e



valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 – Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 – Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**



8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO TOTAL.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.



10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Municipal n.º 009/2014.

10.20. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**



11 - DO CONTRATO

11.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 11.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11.4- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

11.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

11.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal n.º. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.9 - O prazo do contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

11.11 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



12.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso,



constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos Interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA – Ceará, ou pelo telefone (88) 3418 1288.

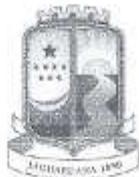
15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 – As Impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA – Ceará.

15.5 – Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de JAGUARUANA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

JAGUARUANA-CE, 10 de setembro de 2015.


LORENA MAIA LIMA MACHADO
PREGOEIRA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este objeto será contratado através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor preço total** que dele resultar, obedecerá integralmente as normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 009/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições do Edital, e ainda:

1.1.1 - O disposto no inciso II do art. 6º da Lei 8.666/93, no qual define, instalação, conservação, reparação, manutenção como serviço;

1.1.2 - O disposto no Art. 1º do Decreto Federal 7892/13, combinado com o Art. 1º do Decreto Municipal 009/2014, no qual determina que as contratações de serviços, poderão ser efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é um serviço público de interesse local de competência e responsabilidade do município, que deve organizá-lo e prestá-lo, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão (Inciso V, Art. 30, Constituição Federal); cuja fonte de recursos é a contribuição para o custeio dos serviços de iluminação (CIP). Tributo de competência do município conforme Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002, que acrescentou o Art. 149-A a Constituição Federal.

Em setembro de 2010, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decide, por meio da **Resolução Normativa nº 414/2010**, que os ativos de IP sob a responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica, serão repassados para os municípios. Essa decisão fundamenta-se no Art. 30 da Constituição Federal, no Parecer 765/2008 da Procuradoria Federal da ANEEL, nas Audiências Públicas nº 008/2008 e nº 49/2011 e na Consulta Pública nº 002/2009. E estabelece também que a elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de IP, são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

O art. 69 da Resolução ANEEL nº 414/2010, determina que a distribuidora de energia deve formalizar com o Poder Público Municipal ou Distrital, quando pertinente, a celebração de Acordo Operativo para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, segundo as normas e padrões vigentes.



A contratação ora proposta justifica-se pelo atendimento a Constituição Federal, as Resoluções Normativas da ANEEL; bem como, a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública (IP), e a sua expansão e melhoria no município, já que desde 31/12/2014 a concessionária deixou de prestá-los.

3.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a programação dos serviços será efetuada por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à execução dos serviços.

Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

Para fins de Contratação a empresa vencedora deverá apresentar o certificado emitido pela Coelce (Companhia Energética do Ceará) de cadastro da Empresa e de seu Engenheiro Responsável Técnico na NT-007/2012 R-05.

4 - PLANILHA DE CUSTO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - JAGUARUANA/CE						
ORÇAMENTO BÁSICO - ANEXO C.1						
ORÇAMENTISTA: RICARDO CIDADE			ORÇAMENTO IP Nº	001/JUL		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.			TABELAS: PREFEITURA DE JAGUARUANA/SEINFRA 023.1 (DESONERADA)/SINAPI MAI/15 (DESONERADA)			
LOCAL: SEDE E DISTRITOS			DATA:	10/07/2015		
MUNICÍPIO: JAGUARUANA/CE			BDI-25%			
ITEM	CODIGO	DESCRICAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.00	GIP00000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.1.01	GIP00310	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO COM ESCRITÓRIO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA IP, NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA MÍNIMA TOTAL DE 400,0 M2	MÉS	12	R\$ 10.513,64	R\$ 126.163,68
1.1.02	GIP00265	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO DE OBRA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	24	R\$ 135,28	R\$ 3.246,72
1.1.03	GIP00312	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO DE AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME NT-007/2012 R-05 DA COELCE (CONFORME PROJETO BÁSICO)	UT	1.000	R\$ 32,19	R\$ 32.190,00
1.1.04	GIP00016	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA PORCELANA EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
1.1.05	GIP00017	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE AUTO TRAVAMENTO NYLON DE 1,70 X 7,70 X 170MM - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
1.1.06	GIP00018	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO PRÉ-REUNIDO CA25 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PC	100	R\$ 21,41	R\$ 2.141,00
1.1.07	GIP00019	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 19MMX0,5MMX26M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
1.1.08	GIP00020	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFORANTE 16/95MM EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	800	R\$ 26,71	R\$ 21.368,00
1.1.09	GIP00046	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CUNHA BRONZE TIPO III EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	800	R\$ 21,42	R\$ 17.136,00
1.1.10	GIP00021	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR ATERRAMENTO; CU - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
1.1.11	GIP00022	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HASTE DE TERRA 5/8" X 2,40M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 41,40	R\$ 414,00
1.1.12	GIP00023	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 1 ESTRIBO SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 46,58	R\$ 1.397,40
1.1.13	GIP00043	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 2 ESTRIBOS SEMISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 58,05	R\$ 870,75
1.1.14	GIP00024	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO AÇO-CU; ATERR. 3X10AWG - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	10	R\$ 52,14	R\$ 521,40
1.1.15	GIP00032	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO AÇO-CU; ATERR.; 7X10AWG - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	KG	10	R\$ 58,83	R\$ 588,30
1.1.16	GIP00025	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 1X15-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200	R\$ 32,27	R\$ 6.454,00
1.1.17	GIP00027	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X15-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200	R\$ 36,14	R\$ 7.228,00
1.1.18	GIP00028	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 1X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200	R\$ 35,78	R\$ 7.156,00
1.1.19	GIP00030	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300	R\$ 41,04	R\$ 12.312,00
1.1.20	GIP00290	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 1X15-1X16MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
1.1.21	GIP00291	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X15-1X16MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
1.1.22	GIP00292	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 1X25-1X25MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00
1.1.23	GIP00293	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X25-1X25MM2 EM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
1.1.24	GIP00033	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA QUADRADA 50X3X18; D41003 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350	R\$ 2,03	R\$ 710,50
1.1.25	GIP00034	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA REDONDA 36X3X18; D41001 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350	R\$ 1,78	R\$ 623,00
1.1.26	GIP00035	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 8,84	R\$ 442,00
1.1.27	GIP00036	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.1.28	GIP00037	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
1.1.28	GIP00038	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
1.1.30	GIP00039	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X450MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 18,52	R\$ 926,00
1.1.31	GIP00040	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO LEITURA À DISTÂNCIA, USO AO POSTE C/ FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PADRÃO COELCE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 207,48	R\$ 1.037,30
1.1.32	GIP00048	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO LEITURA À DISTÂNCIA, USO AO POSTE C/ FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PADRÃO COELCE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 351,41	R\$ 1.757,05
1.1.33	GIP00041	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PREENSA CABO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
1.1.34	GIP00050	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA BOX EM PVC RÍGIDO DN=11/2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 25,84	R\$ 258,40
1.1.35	GIP00052	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LAÇO PREFORMADO DE DISTRIBUIÇÃO, CAZ 25MM2, P/ CABO PRÉ-REUNIDO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PC	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
1.1.36	GIP00055	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FITA DE AÇO INOX 19MMX0,5MMX25M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
1.1.37	GIP00107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE ALUMÍNIO P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W/400W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	12	R\$ 251,73	R\$ 3.020,76
1.1.38	GIP00059	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP1 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO DE TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,30M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPL T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,5MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	300	R\$ 726,67	R\$ 218.001,00
1.1.39	GIP00060	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP2 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO DE TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,30M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPL T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,50MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 739,71	R\$ 36.985,50
1.1.40	GIP00108	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP1 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,30M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPL T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,50MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 695,84	R\$ 69.584,00
1.1.41	GIP00061	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP2 DE ALTA EFICIÊNCIA PADRÃO COELCE, C/ LÂMP. VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA C/ RELÉ FOTOELÉTRICO, REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR, MONTADA EM BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 1,30M EM POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPL T, E ACESSÓRIOS (CABO CORDPLAST (CABO PP) 02 X 2,50MM2, PARAFUSO MÁQUINA DE CABEÇA QUADRADA C/ PORCAS E ARRUELAS) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 773,76	R\$ 38.688,00
1.1.42	GIP00136	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP DE ALTA EFICIÊNCIA, P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO TUBULAR DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTRICO, ALOJAMENTO P/ REATOR AFP E ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO AO BRAÇO C/ ENCAIXE LISO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA DE BRAÇO: 32MM (DN) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 382,82	R\$ 19.131,00
1.1.43	GIP00137	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP DE ALTA EFICIÊNCIA, P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO TUBULAR DE 150W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTRICO, ALOJAMENTO P/ REATOR AFP E ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO AO BRAÇO C/ ENCAIXE LISO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA DE BRAÇO: 48 A 50,3MM (DN) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 393,05	R\$ 7.861,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.1.44	GIP00075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA TIPO IP DE ALTA EFICIÊNCIA, P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO TUBULAR DE 250W/400W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, REFLETOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE, ANODIZADO E SELADO, TOMADA P/ RELÉ FOTOELÉTRICO, ALOJAMENTO P/ REATOR AFP E ACESSÓRIOS, FIXAÇÃO AO BRAÇO C/ ENCAIXE LISO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DE BRAÇO: 46 A 60,3MM (ØM) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 506,75	R\$ 50.675,00
1.1.45	GIP00190	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA A LED DE ALTA POTÊNCIA EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA DE 120W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 270VAC AUTOMÁTICO, 50/60Hz, C/ CONVERSOR ELETRÔNICO E MICROCONTROLADO INCORPORADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, F.P. MÍN > 0,98, IRC > 87, FLUXO LUMINOSO MÍN. DE 5.280LM, EFICIÊNCIA MÍN. DE 110LM/W, CONSUMO MÁX. DE 48W, VIDA ÚTIL ACIMA DE 50.000 HORAS, C/ SOQUETE C/ FOTOCONTROLADOR E ENCAIXE P/ BRAÇOS A PARTI DE 33,7 A 61MM DE DIÂMETRO (NÃO INCLUI O BRAÇO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE	UN	10	R\$ 2.263,91	R\$ 23.538,10
1.1.46	GIP00191	LUMINÁRIA A LED DE ALTA POTÊNCIA EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA DE 150W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 270VAC AUTOMÁTICO, 50/60Hz, C/ CONVERSOR ELETRÔNICO E MICROCONTROLADO INCORPORADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, F.P. MÍN > 0,98, IRC > 87, FLUXO LUMINOSO MÍN. DE 7.048LM, EFICIÊNCIA MÍN. DE 110LM/W, CONSUMO MÁX. DE 64W, VIDA ÚTIL ACIMA DE 50.000 HORAS, C/ SOQUETE C/ FOTOCONTROLADOR E ENCAIXE P/ BRAÇOS A PARTI DE 33,7 A 61MM DE DIÂMETRO (NÃO INCLUI O BRAÇO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE	UN	10	R\$ 2.847,02	R\$ 28.470,20
1.1.47	GIP00192	LUMINÁRIA A LED DE ALTA POTÊNCIA EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA DE 220W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 270VAC AUTOMÁTICO, 50/60Hz, C/ CONVERSOR ELETRÔNICO E MICROCONTROLADO INCORPORADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, F.P. MÍN > 0,98, IRC > 87, FLUXO LUMINOSO MÍN. DE 10.590LM, EFICIÊNCIA MÍN. DE 110LM/W, CONSUMO MÁX. DE 96W, VIDA ÚTIL ACIMA DE 50.000 HORAS, C/ SOQUETE C/ FOTOCONTROLADOR E ENCAIXE P/ BRAÇOS A PARTI DE 33,7 A 61MM DE DIÂMETRO (NÃO INCLUI O BRAÇO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM TOPO DE POSTE	UN	10	R\$ 3.078,77	R\$ 30.787,70
1.1.48	GIP00053	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP1 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=1.300MM, DN=32MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 156,26	R\$ 3.125,20
1.1.49	GIP00054	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP2 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=1.800MM, DN=48MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 202,46	R\$ 4.049,80
1.1.50	GIP00296	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO IP3 EM AÇO ZINCADO ABNT 1010 A 1020, C=2.800MM, DN=68MM, COM ACESSÓRIOS P/ FIXAÇÃO EM POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 244,57	R\$ 2.445,70
1.1.51	GIP00091	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/01 LUMINÁRIA PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 182,17	R\$ 2.432,55
1.1.52	GIP00092	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 178,84	R\$ 3.576,80
1.1.53	GIP00093	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/03 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 208,12	R\$ 2.081,20
1.1.54	GIP00294	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 248,95	R\$ 2.489,50
1.1.55	GIP00064	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE DUPLO T EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
1.1.56	GIP00044	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 425,43	R\$ 4.254,30
1.1.57	GIP00045	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 02 (DUAS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	R\$ 781,80	R\$ 15.636,00
1.1.58	GIP00089	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 03 (TRÊS) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 1.164,84	R\$ 5.823,20
1.1.59	GIP00090	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA 04 (QUATRO) LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 1.534,24	R\$ 7.671,20
1.1.60	GIP00042	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
1.1.61	GIP00076	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 85,81	R\$ 1.716,20
1.1.62	GIP00077	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 101,33	R\$ 5.066,50
1.1.63	GIP00078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400W/220V EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 135,21	R\$ 6.760,50



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.1.84	GIP00104	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 89,20	R\$ 4.460,00
1.1.85	GIP00071	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 50,78	R\$ 1.015,60
1.1.86	GIP00072	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 65,52	R\$ 3.276,00
1.1.87	GIP00073	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
1.1.88	GIP00135	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REATOR AFP C/ IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM PROJETO (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	12	R\$ 73,90	R\$ 886,80
1.1.89	GIP00074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 1.000V, CONTATOS TIPO RFO (NF FAIL OFF), SEM BASE EM LUMINÁRIA (MONTAGEM) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	170	R\$ 23,89	R\$ 4.061,10
1.1.70	GIP00015	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3	R\$ 783,79	R\$ 2.351,37
1.1.71	GIP00080	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/6 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	R\$ 608,79	R\$ 3.043,95
1.1.72	GIP00081	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/8 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	R\$ 771,29	R\$ 3.856,45
1.1.73	GIP00082	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/9 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	R\$ 803,29	R\$ 4.016,45
1.1.74	GIP00083	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/10 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	R\$ 1.061,08	R\$ 5.305,40
1.1.75	GIP00048	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CÔNICO R-200/12 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5	R\$ 1.355,36	R\$ 6.776,80
1.1.76	GIP00085	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4	R\$ 887,53	R\$ 3.470,12
1.1.77	GIP00097	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, CÍCLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6	R\$ 538,38	R\$ 3.230,28
1.1.78	GIP00047	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DN=40X40CM C/ TAMPA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	15	R\$ 81,04	R\$ 1.215,60
1.1.79	GIP00283	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DN=60X60CM C/ TAMPA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	10	R\$ 122,81	R\$ 1.228,10
1.1.80	GIP00284	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DN=80X80CM C/ TAMPA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	5	R\$ 185,07	R\$ 925,35
1.1.81	GIP00097	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EM GRUPO BIFÁSICA C/ PROTEÇÃO 02x60A EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 786,27	R\$ 3.831,35
1.1.82	GIP00098	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE IGNITOR P/ LÂMPADA DE DESCARGA DE 70W A 400W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350	R\$ 46,26	R\$ 16.191,00
1.1.83	GIP00099	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR P/ LÂMPADA DE DESCARGA DE 70W A 400W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	350	R\$ 35,70	R\$ 12.495,00
1.1.84	GIP00100	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	100	R\$ 38,34	R\$ 3.834,00
1.1.86	GIP00101	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-27 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	250	R\$ 25,32	R\$ 6.330,00
1.1.86	GIP00102	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-40 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	250	R\$ 29,57	R\$ 7.392,50
1.1.87	GIP00109	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO OU METÁLICO ATÉ 14 METROS DE ALTURA	UN	5	R\$ 374,87	R\$ 1.874,35
1.1.88	GIP00110	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE POSTE NO PRUMO: CONCRETO OU METÁLICO ATÉ 14 METROS DE ALTURA	UN	10	R\$ 330,62	R\$ 3.306,20
1.1.89	GIP00111	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PARA UMA OU DUAS LUMINÁRIAS PADRÃO PREFEITURA (RETRADA DO POSTE, PINTURA, APLICAÇÃO DE ADESIVO E REINSTALAÇÃO NO POSTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	5	R\$ 474,51	R\$ 2.372,55



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



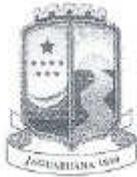
1.1.90	GIP00112	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO DE TRÊS OU QUATRO LUMINÁRIAS PADRÃO PREFEITURA (RETIRADA DO POSTE, SOLDA, PINTURA, APLICAÇÃO DE ADESIVO E REINSTALAÇÃO NO POSTE) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	5	R\$ 949,02	R\$ 4.745,10
1.1.91	GIP00113	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO, ESPESSURA DE 5CM, PARA CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA	M2	6	R\$ 152,18	R\$ 912,96
1.1.92	GIP00114	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	600	R\$ 92,61	R\$ 55.566,00
1.1.93	GIP00115	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 105,21	R\$ 1.052,10
1.1.94	GIP00116	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200	R\$ 112,32	R\$ 22.464,00
1.1.95	GIP00117	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 123,64	R\$ 3.709,20
1.1.96	GIP00118	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 106,46	R\$ 2.129,00
1.1.97	GIP00119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 136,54	R\$ 2.730,80
1.1.98	GIP00120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 151,80	R\$ 3.036,00
1.1.99	GIP00121	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 185,15	R\$ 3.703,00
1.1.100	GIP00313	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	150	R\$ 64,55	R\$ 9.682,50
1.1.101	GIP00315	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	6	R\$ 89,16	R\$ 534,96
1.1.102	GIP00316	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	60	R\$ 106,66	R\$ 6.399,60
1.1.103	GIP00124	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	600	R\$ 174,59	R\$ 104.754,00
1.1.104	GIP00125	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	10	R\$ 134,04	R\$ 1.340,40
1.1.105	GIP00126	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	200	R\$ 148,70	R\$ 29.740,00
1.1.106	GIP00127	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 157,02	R\$ 4.710,60
1.1.107	GIP00128	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 129,71	R\$ 2.594,20
1.1.108	GIP00129	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 136,76	R\$ 2.735,20
1.1.109	GIP00130	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 152,24	R\$ 3.044,80
1.1.110	GIP00131	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 159,52	R\$ 3.190,40
1.1.111	GIP00317	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	150	R\$ 125,96	R\$ 18.894,00
1.1.112	GIP00319	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	6	R\$ 181,97	R\$ 1.091,82
1.1.113	GIP00320	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	60	R\$ 195,31	R\$ 11.748,60
1.1.114	GIP00134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 1.000V, CONTATOS TIPO RFO (NF FAIL OFF), SEM BASE, EM TOPO DE POSTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	600	R\$ 48,24	R\$ 28.944,00
1.1.115	GIP00136	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS FORA DE PADRÃO OU DANIFICADA (LUM, BRAÇO OU CENTRO, LÂMP. E FERRAGENS) EM TOPO DE POSTE	UN	50	R\$ 90,96	R\$ 4.548,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.1.116	GIP00141	TURMA LEVE DIURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20	R\$ 130,81	R\$ 2.616,20
1.1.117	GIP00142	TURMA LEVE DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20	R\$ 184,18	R\$ 3.283,50
1.1.118	GIP00143	TURMA LEVE NOTURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20	R\$ 147,49	R\$ 2.949,80
1.1.119	GIP00144	TURMA LEVE NOTURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ PORTA ESCADA)	H	20	R\$ 184,18	R\$ 3.283,50
1.1.120	GIP00145	TURMA PESADA DIURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20	R\$ 192,15	R\$ 3.843,00
1.1.121	GIP00146	TURMA PESADA DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20	R\$ 242,22	R\$ 4.844,40
1.1.122	GIP00147	TURMA PESADA NOTURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20	R\$ 217,19	R\$ 4.343,80
1.1.123	GIP00148	TURMA PESADA NOTURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO C/ CESTO AÉREO)	H	20	R\$ 242,22	R\$ 4.844,40
1.1.124	GIP00149	TURMA PESADA C/ MUNCK DIURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20	R\$ 177,48	R\$ 3.549,60
1.1.125	GIP00150	TURMA PESADA C/ MUNCK DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20	R\$ 210,85	R\$ 4.217,00
1.1.126	GIP00151	TURMA PESADA C/ MUNCK NOTURNA EM DIAS ÚTEIS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20	R\$ 286,21	R\$ 5.324,20
1.1.127	GIP00152	TURMA PESADA C/ MUNCK NOTURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE VEÍCULO)	H	20	R\$ 354,95	R\$ 7.099,00
1.1.128	GIP00154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=3/4" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12	R\$ 9,66	R\$ 115,92
1.1.129	GIP00155	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12	R\$ 11,37	R\$ 136,44
1.1.130	GIP00158	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12	R\$ 29,83	R\$ 355,96
1.1.131	GIP00161	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=3/4" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 1,23	R\$ 3,69
1.1.132	GIP00162	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 1,69	R\$ 5,07
1.1.133	GIP00165	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 4,57	R\$ 13,71
1.1.134	GIP00168	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=3/4" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 18,11	R\$ 54,33
1.1.135	GIP00169	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 28,08	R\$ 84,24
1.1.136	GIP00173	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN=2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	3	R\$ 100,61	R\$ 301,83
1.1.137	GIP00175	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EM GRUPO BIFÁSICA C/ PROTEÇÃO 02x30A EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	R\$ 497,82	R\$ 996,64
1.1.138	GIP00176	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO P/ MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	12	R\$ 136,46	R\$ 1.637,52
1.1.139	GIP00179	SERVIÇO DE RETIRADA DE PROJETO DE 150 A 1.000W EM TOPO DE POSTE ATÉ 12 METROS - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 72,76	R\$ 1.091,40
1.1.140	GIP00322	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO ATÉ 1.500MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 45,48	R\$ 682,20
1.1.141	GIP00323	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 1.500MM ATÉ 2.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 63,66	R\$ 954,90
1.1.142	GIP00324	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM BRAÇO MAIOR QUE 2.000MM ATÉ 3.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 90,98	R\$ 1.364,70
1.1.143	GIP00178	SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA EM TOPO DE POSTE ATÉ 12 METROS EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	15	R\$ 90,96	R\$ 1.364,40
1.1.144	GIP00181	SERVIÇO DE RETIRADA DE BRAÇO ATÉ 1.500MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 36,38	R\$ 1.091,40
1.1.145	GIP00182	SERVIÇO DE RETIRADA DE BRAÇO MAIOR QUE 1.500MM E MENOR OU IGUAL A 2.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 54,57	R\$ 1.637,10
1.1.146	GIP00183	SERVIÇO DE RETIRADA DE BRAÇO MAIOR QUE 2.000MM E MENOR OU IGUAL A 3.000MM EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 74,34	R\$ 2.230,20
1.1.147	GIP00184	SERVIÇO DE RETIRADA DE CONDUTOR AÉREO EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
1.1.148	GIP00185	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO 0,5/1,0KV ATÉ 16MM2, INSTALADO EM ELETRODUTO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
1.1.149	GIP00186	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO 0,5/1,0KV MAIOR QUE 16MM2 ATÉ 35MM2, INSTALADO EM ELETRODUTO - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
1.1.150	GIP00187	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO 0,5/1,0KV EM BRAÇO DE IP EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
1.1.151	GIP00188	SERVIÇO DE RETIRADA DE ELETRODUTO DE 1/2" A 4" - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.1.152	GIP00051	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO CORDPLAST (CABO PP) 02X2,50MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300	R\$ 4,42	R\$ 1.328,00
1.1.153	GIP00177	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO 02x2,5MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
1.1.154	GIP00196	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 1000V 16MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
1.1.155	GIP00199	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 1000V 25MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	300	R\$ 19,04	R\$ 5.712,00
1.1.156	GIP00201	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 2,5MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
1.1.157	GIP00202	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 4MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
1.1.158	GIP00203	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 6MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
1.1.159	GIP00204	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 10MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
1.1.160	GIP00205	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO EM PVC 750V 16MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	500	R\$ 11,34	R\$ 5.670,00
1.1.161	GIP00206	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50
1.1.162	GIP00207	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
1.1.163	GIP00208	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	150	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
1.1.164	GIP00209	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 12,81	R\$ 1.281,00
1.1.165	GIP00210	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
1.1.166	GIP00211	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
1.1.167	GIP00212	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	60	R\$ 34,32	R\$ 2.059,20
1.1.168	GIP00213	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85MM (3") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	60	R\$ 41,14	R\$ 2.468,40
1.1.169	GIP00215	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	6	R\$ 3,34	R\$ 20,06
1.1.170	GIP00216	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	R\$ 4,25	R\$ 318,75
1.1.171	GIP00217	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	R\$ 5,77	R\$ 432,75
1.1.172	GIP00218	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
1.1.173	GIP00219	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
1.1.174	GIP00220	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
1.1.175	GIP00221	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 32,61	R\$ 978,30
1.1.176	GIP00222	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85MM (3") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 43,63	R\$ 1.308,90
1.1.177	GIP00224	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20MM (1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	8	R\$ 1,23	R\$ 9,84
1.1.178	GIP00225	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	R\$ 1,52	R\$ 114,00
1.1.179	GIP00226	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	75	R\$ 2,44	R\$ 183,00
1.1.180	GIP00227	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 3,66	R\$ 178,00
1.1.181	GIP00228	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50MM (1 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
1.1.182	GIP00229	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60MM (2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	60	R\$ 21,48	R\$ 1.278,00
1.1.183	GIP00230	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 75MM (2 1/2") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 15,93	R\$ 477,90
1.1.184	GIP00231	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LULA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 85MM (3") - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	30	R\$ 29,07	R\$ 872,10
1.1.185	GIP00233	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 17,58	R\$ 1.758,00
1.1.186	GIP00234	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	100	R\$ 19,93	R\$ 1.993,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



1.1.187	GIP00235	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - Ø=3", INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	60	R\$ 30,63	R\$ 1.837,80
1.1.188	GIP00237	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 11,74	R\$ 234,80
1.1.189	GIP00238	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 11,74	R\$ 234,80
1.1.190	GIP00239	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 11,74	R\$ 234,80
1.1.191	GIP00240	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 11,74	R\$ 234,80
1.1.192	GIP00241	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 11,78	R\$ 236,20
1.1.193	GIP00242	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 16,08	R\$ 321,60
1.1.194	GIP00243	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 20,62	R\$ 412,40
1.1.195	GIP00244	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 83,65	R\$ 1.273,00
1.1.196	GIP00245	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 83,65	R\$ 1.273,00
1.1.197	GIP00246	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 83,65	R\$ 1.273,00
1.1.198	GIP00247	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 66,19	R\$ 1.323,80
1.1.199	GIP00248	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 66,19	R\$ 1.323,80
1.1.200	GIP00249	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
1.1.201	GIP00250	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
1.1.202	GIP00251	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
1.1.203	GIP00252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
1.1.204	GIP00253	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 81,06	R\$ 1.621,20
1.1.205	GIP00254	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 112,56	R\$ 2.251,20
1.1.206	GIP00255	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTO DE ALUMÍNIO DE 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	12	R\$ 18,56	R\$ 222,72
1.1.207	GIP00259	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA DE 1" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 6,26	R\$ 125,20
1.1.208	GIP00260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA DE 2" - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	20	R\$ 7,51	R\$ 150,20
1.1.209	GIP00262	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/ BARRAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 159,39	R\$ 796,95
1.1.210	GIP00263	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X35MM, C/ BARRAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	5	R\$ 298,80	R\$ 1.494,00
1.1.211	GIP00265	SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 15A 25MM (1/2" A 1") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
1.1.212	GIP00267	SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 32 A 50MM (1 1/4" A 2") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M	30	R\$ 16,69	R\$ 500,70
1.1.213	GIP00268	SERVIÇO DE RASGO EM CONCRETO P/ TUBULAÇÕES D= 65 A 100MM (2 1/2" A 4") - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M	30	R\$ 25,04	R\$ 751,20
1.1.214	GIP00270	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2 METROS - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M3	24	R\$ 37,54	R\$ 900,96
1.1.215	GIP00271	SERVIÇO DE REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA COMPOSIÇÃO - SOMENTE MÃO-DE-OBRA	M3	24	R\$ 21,79	R\$ 522,96
1.1.216	GIP00277	SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE CONCRETO P/ PROTEÇÃO DE TUBO DE PVC ENTERRADO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	20	R\$ 14,74	R\$ 294,80
1.1.217	GIP00285	SERVIÇO DE PINTURA DE PÓSTE DE CONCRETO DE ATÉ 8,0 METROS DE ALTURA (2 DEMÃOS)	UN	20	R\$ 70,29	R\$ 1.405,80
1.1.218	GIP00286	SERVIÇO DE PINTURA DE PÓSTE DE CONCRETO DE 9,0 ATÉ 14,0 METROS DE ALTURA (2 DEMÃOS)	UN	20	R\$ 123,57	R\$ 2.471,40
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 1.458.791,29

OBS. 1: CONFORME O ACÓRDÃO 325-2007 - TCU - PLENÁRIO DE 13 DE MARÇO DE 2007, OS ITENS: PLACA DA OBRA, BARRAÇÃO ABERTO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DEVERÃO CONSTAR NA PLANILHA SEM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE BDI.



Total Estimados R\$ 1.459.791,29 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

06 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

6.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3 A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4 A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

08 - DAS OBRIGAÇÕES



8.1 - DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Jaguaruana se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de serviço.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.



8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexo do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Alexandre Rodger Ferreira Rocha
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos